



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Número do certame no Licitações-e: 892085

Processo TC nº 3452/2021

Objeto: Contratação de licença Tableau Creator e Tableau Explorer do Software Tableau.

Observação: O software Tableau foi padronizado pelo TCEES no âmbito do Processo TC 2930/2021, conforme Termo de Padronização nº 001/2021, publicado no Diário Oficial de Contas no dia 23 de julho de 2021.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: Sim Não

Licitação exclusiva para ME/EPP: Sim Não

Amostra/Demonstração? Sim Não

Prazo para envio da proposta e documentos de habilitação: 13h do dia 10/09/2021

Abertura das Propostas: 13h do dia 10/09/2021

Sessão Pública de Disputa: 14h do dia 10/09/2021

Valor estimado da contratação: R\$ 166.844,91

OBSERVAÇÕES:

Este edital foi elaborado conforme as previsões do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Todos os documentos de habilitação e o modelo de proposta comercial (Anexo 8) devem ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa. A não inclusão destes documentos no sistema ensejará desclassificação do licitante.

O edital e outros anexos estão disponíveis para download nos endereços abaixo:

<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/>

<https://www.licitacoes-e.com.br/>



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do critério de julgamento menor preço, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Normativa nº 54, de 8 de abril de 2020 e Portaria Normativa nº 97, de 9 de setembro de 2020.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade Pregão Eletrônico

2 - Processo TC nº 3452/2021

3 - Critério de julgamento: MENOR PREÇO

4 - Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

5 - Número do certame no Licitações-e: 892085

6 - Objeto: Contratação de licença Tableau Creator e Tableau Explorer do Software Tableau.

7 - Valor estimado da contratação: R\$ 166.844,91

8 - Dotação Orçamentária: Ação 2018 - Elemento de Despesa 3.3.90.40

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s) descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.





II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **8h do dia 01/09/2021.**

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **13h do dia 10/09/2021.**

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13h do dia 10/09/2021.**

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **14h do dia 10/09/2021.**

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

7 - Todos os documentos de habilitação e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 8) devem ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa.

7.1 - A não inclusão destes documentos no sistema ensejará desclassificação do licitante.

8 - O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 8.1 - Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;
- 8.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;
- 8.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 8.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 8.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 8.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 8.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 8.8 - Indicar o vencedor do certame;
- 8.9 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;





8.10 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

8.11 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

9 - O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do TCEES, a fim de subsidiar sua decisão.

10 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico> ou <https://www.licitacoes-e.com.br>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tcees.tc.br.

2.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos.

3 - Qualquer pessoa poderá impugnar de forma motivada os termos do edital do pregão eletrônico, encaminhando exclusivamente a impugnação para o endereço eletrônico pregao@tcees.tc.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.





5 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

6 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.

7 - A impugnação do edital não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação do edital é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

9 - No caso de acolhimento da impugnação, o edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas pelos licitantes, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10 - Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites <https://www.licitacoes-e.com.br> e <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico>.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2 - É vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

2.1 - Proibido(a) de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2 - Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;





- 2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2.5 - Que estejam sob falência;
- 2.6 - Que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- 2.7 - Que atue na forma de cooperativa.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis.

4 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

5 - Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do sistema eletrônico “Licitações-e”, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

V - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

1 - Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

- 1.1 - Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> (Banco do Brasil S/A) para obtenção da chave de identificação (login) e de senha;
- 1.2 - Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 1.3 - Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;
- 1.4 - Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TCEES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;





- 1.5 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 1.6 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 1.7 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do prego na forma eletrônica;
- 1.8 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 1.9 - Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme o **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO 8**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

1.1 - A proposta comercial deverá:

- 1.1.1 - Descrever o(s) objeto(s) da contratação, contendo valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;
- 1.1.2 - Conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa, assim como rubricas em todas as folhas;
- 1.1.3 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;
- 1.1.4 - Conter a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone(s) e e-mail;
- 1.1.5 - Conter declaração de que aceita de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação;





1.1.6 - Conter declaração de que estão inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa;

1.1.7 - Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

1.1.8 - Atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

1.2 - Caso a proposta comercial não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante;

1.3 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

1.4 - A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato;

1.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

1.6 - Todos os documentos a serem inseridos no sistema “Licitações-e” deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.1 - O Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou de documento de habilitação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico;

2.2 - Quando enviados por correspondência, deverá ser esta com REGISTRO, devendo o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4 - A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízos da sanção criminal cabível.





5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a hora estabelecida para o limite de acolhimento das propostas.

6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Pregoeiro por meio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1 - O prazo estabelecido no item 7 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

8 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

VII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital.

1.1 - O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o MENOR PREÇO, por meio do modo de disputa ABERTO E FECHADO.

2 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.





- 2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 2.2 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 2.3 - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

- 8.1 - O licitante somente poderá oferecer menor preço em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.3 - O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 8.4 - Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;
- 8.5 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;





8.6 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.1 - A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.3 - Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

10.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;

10.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.

11 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no “Licitações-e” e/ou site <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/>.

13 - Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

14 - Após a etapa de envio de lances, estando configurada situação de empate ficto em relação a(s) proposta(s) formulada(s) por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16 - Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1 - O Pregoeiro declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.3 - Exercido o direito de preferência por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame;

16.4 - O Pregoeiro avaliará os documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme regras estabelecidas neste edital;





16.5 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas remanescentes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.6 - Caso não ocorra a contratação de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada arrematante o licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

17.1 - Solicitamos que o licitante arrematante responda à contraproposta formulada pelo Pregoeiro no sistema em até 3 (três) horas após sua formalização;

17.2 - No caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para o licitante subsequente avaliar contraproposta no sistema, que não será inferior a 6 (seis) horas após sua formalização.

18 - A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

19 - O licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado até às 12 (doze) horas do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública, e, se necessário, outros documentos complementares, adequados ao último lance ofertado após a disputa de lances e negociação.

19.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

19.2 - O Pregoeiro poderá fixar outro prazo para o reenvio da proposta comercial quando o menor preço ofertado for aceitável e necessitar de ajustes ao valor estimado pelo TCEES;

19.3 - No caso de desclassificação de proposta, o licitante subsequente deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final até às 12 (doze) horas do dia útil seguinte ao da formalização da contraproposta no sistema pelo Pregoeiro.

20 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua





exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

20.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

21 - Será desclassificado do certame o licitante que:

21.1 - Não incluir no sistema o documento relativo à proposta comercial;

21.2 - Não incluir no sistema os documentos de habilitação;

21.3 - Não reduzir sua proposta em relação ao valor de referência desta contratação.

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos via sistema antes da sessão de disputa.

1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula IV - item 2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

2.1 - Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

2.1.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

2.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.1.4 - Cadastro de Fornecedores Sancionados do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA-ES) no endereço eletrônico <https://www.siga.es.gov.br/>;





2.1.5 - Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nos endereços eletrônicos:

2.1.3.1 - <https://www.tce.es.gov.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>;

2.1.3.2 - <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>.

2.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.3 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.3.1 - A verificação pelo TCEES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

2.3.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.4 - Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.2 - Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;





4.1.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante;

4.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante;

4.1.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.2.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.2.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.2.3 - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.2.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.2.5 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Para fins de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado, ou estar executando contratação(ões) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto do Termo de Referência - ANEXO 1;





5.1.1 - O(s) atestado(s)/declaração(ões) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

5.1.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência.

5.2 - O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

6.1.1 - Somente será habilitado o licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00 (um);

6.1.1.1 - As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes (ANEXO 6):

6.1.1.1.1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.1.1.1.2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.1.1.3 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





6.1.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;

6.1.2.1 - A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais;

6.1.2.2 - A comprovação dos índices referidos no item 6.1.1, bem como do patrimônio líquido aludido no item 6.1.2, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 6.1., constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

6.1.3 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

6.1.4 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria.

6.1.5 - No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, será apresentado, excepcionalmente, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o Balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame.

6.2 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

6.2.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.





7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - O licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8 - REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3 - O prazo acima poderá, a critério do TCEES, ser prorrogado por igual período;

8.4 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao TCEES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013.

9.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.





IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada ao último lance ofertado/proposta negociada até às **12 (doze) horas do dia útil seguinte** à realização da Sessão Pública, por meio do sistema “Licitações-e”, sob pena de desclassificação.

1.1 - A proposta atualizada deverá ser elaborada com os requisitos estabelecidos na Cláusula VI - 1.1 do edital, contendo de maneira complementar:

1.1.1 - As informações relacionadas ao banco, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

1.1.2 - Os dados e documentos referentes ao responsável pela assinatura do contrato administrativo.

1.2 - Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no sistema “Licitações-e”, será admitido o envio para o e-mail pregao@tcees.tc.br;

1.2.1 - No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregoão.

1.3 - Quando por impossibilidade de envio do arquivo da proposta atualizada por e-mail, de forma alternativa, será admitido o encaminhamento ao setor de protocolo do TCEES.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

2.1 - A extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

2.2 - O nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

2.3 - O tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

4 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.





5 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

7 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

9 - Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

10 - Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





1.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

3.1 - O prazo estabelecido no subitem 3 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

XI - DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E REGRAS PARA RECURSOS

1 - No mínimo, com 12 (doze) horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema, a data e a hora em que declarará o vencedor do certame.

1.1 - Quando a licitação restar fracassada, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo, com 12 (doze) horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, a data e a hora em que declarará o fracasso do certame, seguindo, no que couber, as disposições referentes ao recurso admissível face à declaração de vencedor.

2 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

2.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos no subitem anterior, importará na decadência desse direito e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

2.2 - Para efeito do disposto acima, manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do(s) fato(s) que motivou(aram) o licitante a recorrer, evidenciando, em campo próprio do sistema, contra qual(ais) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(ais) motivo(s);

2.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro realizar juízo de admissibilidade do recurso, sem adentrar no mérito recursal e verificando, em especial, a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso;





2.4 - Uma vez admitido o recurso, começará a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para que o recorrente apresente as razões do recurso.

3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente via e-mail pregao@tcees.tc.br.

4.2 - Somente serão aceitas razões e contrarrazões assinadas pelo representante legal da empresa.

5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

6 - Se as razões de recurso forem consideradas protelatórias, o Pregoeiro não conhecerá do recurso e o licitante ficará sujeito às penalidades previstas em lei.

7 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8 - Os recursos serão decididos pela autoridade superior do TCEES.

XII - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

1 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

2 - Em havendo recurso(s), decidido ele(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

2.1 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

3 - A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do TCEES após a homologação do pregão eletrônico.

4 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.





4.1 - A convocação será promovida por e-mail, contendo o arquivo do contrato, que deverá ser devolvido, assinado, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio pelo TCEES.

4.1.1 - Para fins de controle, será considerada a data e hora de efetivo envio e recebimento na caixa de e-mail da equipe do Núcleo de Contratações.

4.2 - O descumprimento do prazo acima será considerado desistência da contratação, salvo situações comprovadas de caso fortuito e de força maior, acarretando à empresa as consequências previstas na legislação e neste edital.

5 - O TCEES poderá prorrogar o prazo fixado no subitem anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

6 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento da contratação.

7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a avaliação de todo o trâmite de análise de proposta e requisitos para habilitação previstos neste edital, assinar o contrato.

XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1 - Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO 1.

XIV - DO PAGAMENTO

1 - As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 7.





XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o TCEES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

- 1.1 - Não assinar o contrato, no prazo previsto neste edital e dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.2 - Não entregar a documentação exigida no edital;
- 1.3 - Apresentar documentação falsa;
- 1.4 - Causar o atraso na execução do objeto;
- 1.5 - Não manter a proposta;
- 1.6 - Falhar na execução do contrato;
- 1.7 - Fraudar a execução do contrato;
- 1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.9 - Declarar informações falsas; e
- 1.10 - Cometer fraude fiscal.

2 - As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – ANEXO 1.

XVI - DO CONTRATO

1 - O prazo de vigência do Contrato encerra 36 meses após a liberação das licenças pelo fornecedor, sem prejuízo das obrigações pós-contratuais, em especial de garantia e suporte.

2 - As previsões quanto a assinatura do contrato constam na Cláusula XII - item 4 deste edital.





XVII - DA ATA DA LICITAÇÃO

1 - Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

2 - A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do TCEES e no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 6 - APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

ANEXO 7 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 8 - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Vitória, 25 de agosto de 2021.

GUILHERME NUNES

Pregoeiro Oficial

Assinado eletronicamente - Instrução Normativa TC nº 35/2015



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1 - Contratação de licença *Tableau Creator* e *Tableau Explorer* do Software Tableau.

2. DO OBJETIVO

2.1 - A contratação visa atender às seguintes necessidades do Tribunal:

2.1.1 - A exploração e análise das mais diversas fontes de dados com vistas à tomada de decisão, assim como o compartilhamento dos resultados provenientes desses estudos num ambiente corporativo;

2.1.2 - O tratamento de dados em grande escala com eficiência, rompendo as limitações impostas pelos softwares atualmente utilizados;

2.1.3 - Análise e exploração visual dos dados, através de painéis gráficos interativos e mapas geo-referenciados, de forma a possibilitar perspectivas de análise;

2.1.4 - A publicação e compartilhamento de painéis gráficos e interativos via web de forma a facilitar a visualização de informações, tanto para o público interno quanto externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), sem que seja necessário para tanto a instalação de ferramentas específicas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Necessidade da contratação

O TCEES realizou, no exercício de 2019, o Projeto BI Corporativo, aprovado pela Portaria Normativa 00025/2019-2, cujo objetivo consistia na implantação de um ambiente de BI que possibilitasse ao corpo técnico do TCEES utilizar, no âmbito das ações de controle externo, as informações coletadas pelo Tribunal e outras decorrentes de acordo de cooperação.

No decorrer daquele projeto, a equipe técnica elaborou Estudo Técnico Preliminar, o qual concluiu que a ferramenta Tableau seria a mais indicada para atender às necessidades da Corte.

Além da indicação da ferramenta, o Estudo Técnico também demonstrou que o licenciamento por subscrição seria a opção com melhor custo-benefício naquele primeiro momento, considerando que

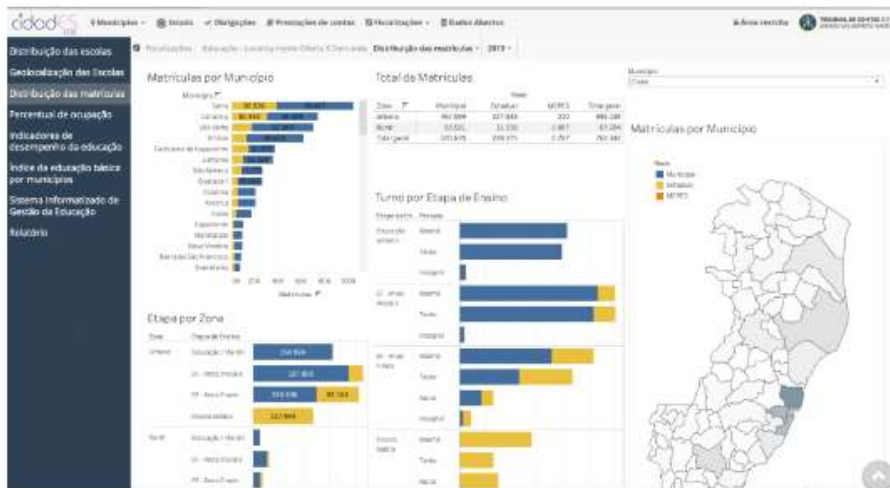




novas licenças poderiam ser adquiridas futuramente de acordo com a capacidade operacional do corpo técnico e o nível de receptividade das áreas de negócio em assimilar a nova tecnologia.

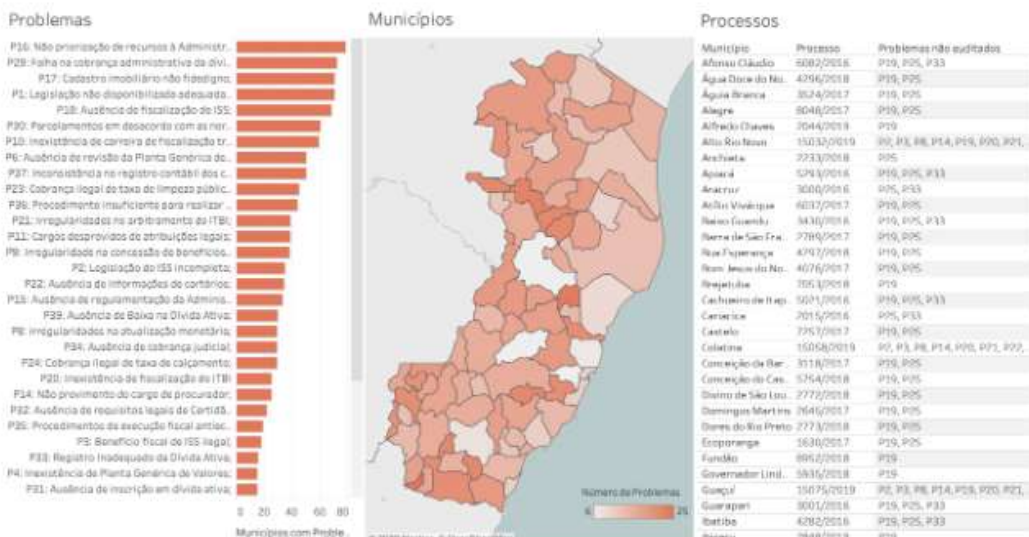
Após a finalização do estudo foram contratadas 6 licenças no ano de 2019 (Processo 13.834/2019-5) e mais 8 licenças no ano de 2020 (Processo 03564/2020). Desde então, a ferramenta tem sido essencial para realização de diversos trabalhos e estudos no âmbito do TCEES, conforme exemplos abaixo:

3.1.1 - Painel de Apresentação dos Dados de Educação



3.1.2 - Fiscalização de Receita dos Municípios

Resultado consolidado das auditorias temáticas em Receita do TCE-ES



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buai, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



3.1.7 – Realização de consultas para subsidiar trabalhos de fiscalização no âmbito de Núcleos vinculados a SEGEX

Diante do exposto, a ferramenta continua possibilitando não só a realização de diversas análises de dados pelos auditores, mas também a divulgação do resultado das ações de controle externo de uma forma interativa e visual, o que facilita o acesso e a compreensão por parte da sociedade do trabalho realizado pelo TCEES.

Considerando que parcela significativa do corpo técnico não possui conhecimento técnico de linguagem de programação para acessar diretamente os bancos de dados do Tribunal, o que reforça a necessidade da manutenção de uma ferramenta como o Tableau, já que por meio dela, qualquer pessoa, com um mínimo de treinamento, pode navegar pelos dados de forma visual, com o simples “arrastar e soltar de campos” no canvas de exibição.

Atualmente são 14 licenças contratadas, quantitativo esse que tem atendido a demanda deste Tribunal. Como essas licenças vencerão nos próximos meses (setembro de 2021), surge a necessidade de sua renovação para que se possa dar continuidade ao trabalho já realizado.

Deve-se ressaltar, ainda, que foi publicado no Diário Oficial no dia 23 de julho de 2021, o **Termo de Padronização 00001/2021-9**, que decidiu pela padronização do Software Tableau no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, **pelo período de 3 (três) anos**, nos termos do art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Demais informações quanto a escolha da ferramenta Tableau em comparação a outras ferramentas do mercado, resultado de testes realizados, compatibilidade com o sistema de Tecnologia da Informação deste Tribunal estão contidos no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela comissão do Projeto BI Corporativo, constante como peça complementar no processo TC nº 3452/2021, e processo de padronização TC nº 2930/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Renovação de Licenciamento Tableau Creator	Licença	01
02	Renovação de Licenciamento Tableau Explorer	Licença	13

4.2 - Especificações:





4.2.1 - Considerações Gerais:

4.2.1.1 - A solução deve permitir que todos os componentes sejam localmente mantidos (“on premise”), administrados e utilizados como “solução única”, não sendo permitidos plug-ins, complementos que não sejam suportados pelo próprio FABRICANTE;

4.2.1.2 - A FABRICANTE da solução deve ser responsável por apresentar textos em português do Brasil nos menus, caixas de diálogo e arquivos de ajuda ao usuário da solução;

4.2.1.3 - A solução deve estar habilitada a receber personalização para identidade visual da CONTRATANTE que possibilite a substituição de imagens e de ícones presentes no produto (Por exemplo, modificações de logotipo em telas de login e página principal do portal de acesso aos painéis de informação).

4.2.2 - Arquitetura da Solução:

4.2.2.1 - O licenciamento deverá suportar a instalação do componente servidor da solução em dois ambientes produtivos distintos: um para atendimento do público interno (Intranet) e outro para atendimento do público externo (Internet);

4.2.2.2 - O licenciamento deverá ser dar de acordo com os diferentes perfis de usuário;

4.2.2.3 - Usuário avançado: capaz de criar painéis de informação, bem como fontes de dados, sendo ambos preparados para o consumo do usuário convencional em um servidor central, além de outras avançadas funcionalidades registradas nos requisitos da contratação. Os painéis criados também poderão ser disponibilizados aos usuários externos (população);

4.2.2.4 - Usuário convencional: operar em modo "Self-service BI", permitir a visualização, a criação e a edição de painéis de informações disponibilizados em servidor central. Também deve assegurar que as informações sejam acessadas somente por usuários autorizados. Os painéis criados também poderão ser disponibilizados aos usuários externos (população);

4.2.2.5 - No caso do ambiente da Intranet, não deverá haver limites para a quantidade de análises publicadas ou visualizadas além daqueles impostos pelas limitações do hardware, como também deverá ter funcionalidade de permissionamento que habilite ao usuário criar novas visões em ambiente de Intranet, a partir, das dimensões e medidas geradas para aquele painel em questão (análise);

4.2.2.6 - No caso do ambiente de Internet, a solução deve prever um portal público ou privado para publicação das visões e painéis criados ao público em geral, sem limite de usuários, sem necessidade de autenticação ou identificação, e sem custo para a Contratante, e que possa ser acessado a qualquer momento por qualquer pessoa, sendo que o conteúdo publicado deverá manter, em termos de funcionalidade (interação, filtros, gráficos), as mesmas características do produto que será utilizado dentro do ambiente do tribunal;

4.2.2.7 - Prover recursos de escalabilidade horizontal (acréscimo de computador servidor) e escalabilidade vertical (upgrade hardware);





4.2.2.8 - A solução deve ser escalável ao nível de centenas de milhares de usuários para suportar uma organização distribuída e acesso de informação pela população;

4.2.2.9 - A ferramenta não deve possuir restrições de escalabilidade, tais como limitação do número de dimensões em um modelo;

4.2.2.10 - Utilizar processamento paralelo (multi-thread) do servidor;

4.2.2.11 - A solução deve fornecer todas as funcionalidades de BI requeridas através de um único produto, plataforma e arquitetura, que dispense a necessidade de criação de metadados duplicados para utilização de diferentes módulos da plataforma;

4.2.2.12 - Possuir tecnologia que permita a implementação de cache dinâmico compartilhado em memória para reduzir o número de requisições às fontes de dados e prover maior performance na execução dos relatórios e consultas dos usuários;

4.2.2.13 - Ser compatível com a solução de virtualização VMware 5.5 ou superiores;

4.2.2.14 - Fornecer mecanismos de autenticação local (própria da solução) e por meio do Microsoft Active Directory, associando nomes de usuário a seus grupos e permitindo a atribuição de tarefas e configuração de permissões a usuários específicos.

4.2.3 - Componente Servidor da Solução

4.2.3.1 - Deve ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2012 R2 x64 (e superior);

4.2.3.2 - Deve permitir comunicação segura entre clientes e servidor através do protocolo HTTPS;

4.2.3.3 - Deve permitir um registro de auditoria completo dos processos executados no servidor;

4.2.3.4 - Deve permitir a sincronização de usuários dos grupos do Active Directory, permitindo que novos usuários adicionados em grupos do Active Directory sejam adicionados automaticamente aos grupos da solução servidor;

4.2.3.5 Deve permitir visualizar e interagir com painéis através dos navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox sem a necessidade de instalação de softwares adicionais nas estações clientes (incluindo JavaApplets e ActiveX controls).

4.2.4 - Componente cliente que necessite de instalação nas estações

4.2.4.1 - Deve operar em estações clientes com sistema operacional Microsoft Windows 7 e Windows 10 (64 bits).

4.2.5 - Usabilidade

4.2.5.1 - A solução deve possuir suporte para visualização em dispositivos móveis (interface responsiva);





4.2.5.2 - A Interface de desenvolvimento e de uso devem ser apresentadas em língua portuguesa (português do Brasil), principalmente em relação a menus e caixas de diálogo da solução. Esse requisito se aplica também aos arquivos de ajuda para o usuário final. Além disso, deve haver compatibilidade com o formato brasileiro de decimais e milhares (vírgula para decimais e ponto para separação de milhares);

4.2.5.3 - A solução deve possibilitar que o usuário se utilize de um modelo de ‘clique e arrastar’ para construir suas consultas aos bancos de dados. Também deve ser possível o usuário construir filtros e restrições de forma automatizada sem necessidade de qualquer tipo de codificação;

4.2.5.4 - A solução deve permitir que sejam aplicados filtros através da seleção de um ou mais valores nos painéis e relatórios ou a partir de cliques em imagens e gráficos, simplificando o processo de análise dos usuários;

4.2.5.5 - O software deve permitir o envio de alertas para usuários de acordo com valores de indicadores;

4.2.5.6 - O software deve possuir funções de análise dimensional permitindo detalhamento das informações, bem como pivoteamento das colunas para melhor visualização da informação;

4.2.5.7 - A solução deve ser totalmente funcional na web, sem a necessidade de instalação de software ou plug-in nas máquinas clientes;

4.2.5.8 - O acesso a que se refere o subitem anterior deve ser compatível com no mínimo os navegadores Safari, Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome. Além disso, deve ser possível acessar os painéis publicados através de navegadores em dispositivos móveis, no mínimo para as plataformas Android e iOS, sem custo adicional.

4.2.6 - Colaboração entre usuários

4.2.6.1 - A partir de um servidor central, em ambiente “web”, permitir o acesso e a edição de painéis de informação ou criar novos painéis a partir de fontes de dados publicadas. O ambiente de compartilhamento das visualizações deve possuir:

4.2.6.1.1 - Área de acesso a conteúdo individual (visualizações e rascunhos), a qual somente o usuário tenha acesso;

4.2.6.1.2 - Área de acesso a conteúdo compartilhado (qualquer visualização compartilhada por usuários). Para essa área, a solução deve permitir que o usuário efetue a publicação dos painéis desenvolvidos, o que inclui gráficos, tabelas e demais elementos gráficos, diretamente em um ponto de acesso central acessível por software navegador web. Desta forma, qualquer usuário da instituição, com os devidos privilégios, poderá ter acesso às análises publicadas sem que seja necessário qualquer componente adicional instalado no equipamento do cliente;





4.2.6.1.3 - A solução deve possuir recurso nativo de versionamento de visualizações ou permitir integração com alguma ferramenta externa;

4.2.6.1.4 - A solução deve oferecer mecanismo de busca global dos painéis publicados. Deve ser possível realizar buscas aos painéis publicados através dos seguintes atributos: proprietário, data de criação, marcas (tags), data de modificação, painéis marcados como “meus favoritos” e ou painéis exibidos recentemente.

4.2.7 - Funcionalidades Gerais

4.2.7.1 - Disponibilizar para edição os seguintes gráficos: barra vertical e horizontal, linha, área, pizza, dispersão, histograma, Gantt, “KPIs”, “tree map”, “box plot” e “word cloud”. Essas representações devem ser oferecidas nativamente ou customizadas sem custo para a CONTRATANTE;

4.2.7.2 - Permitir a edição de cores gráficas por meio de formatação condicional, membros de dimensões, valores de medidas e de campos calculados;

4.2.7.3 - Além de paletas de cores convencionais, devem existir paletas pré-definidas com esquemas sequencias (e.g. do azul claro para o azul escuro) e divergentes (e.g. do azul para o vermelho), a fim de guiar a capacidade de comunicação visual do usuário;

4.2.7.4 - Permitir a criação de campos calculados com suporte a funções de agregação, matemáticas, strings, datas e a operadores lógicos;

4.2.7.5 - A ferramenta deve permitir a simulação de cenários com projeção de relatórios e análise de tendências;

4.2.7.6 - Possibilidade de filtragem ou ordenação através de interação com Listas de dados ou Objetos gráficos (click, seleção, *drag & drop*, etc);

4.2.7.7 - A Filtragem ou ordenação de um elemento no painel pode ser propagada para os demais elementos.

4.2.7.8 - Possibilidade de ordenação manual das linhas de uma Lista de dados;

4.2.7.9 - Combinação de filtros;

4.2.7.10 - Possibilidade de realizar cargas incrementais sem necessidade de carga total consecutiva;

4.2.7.11 - Permitir filtrar, extrair, fazer transformações e carregar dados a partir de fontes de dados pessoais, como arquivos de texto delimitados, arquivos de registro fixo ou de qualquer extensão do tipo: XML, CSV, TXT, XLS, JSON e XLSX;

4.2.7.12 - Permitir a exportação de imagem dos painéis de Informação ou do resultado das seleções nele aplicadas em formato PDF;





4.2.7.13 - Permitir a exportação de dados do Painel de Informação ou do resultado das seleções nele aplicadas em formato Microsoft Excel ou CSV;

4.2.7.14 - Possuir a capacidade de impressão de todas as informações visíveis pelo usuário na elaboração de relatórios com os mesmos layouts exibidos na tela;

4.2.7.15 - Permitir a criação de relatórios complexos, multi-páginas, diferentes conteúdos e utilizando diferentes origens de dados sem programação;

4.2.7.16 - Possibilitar a exploração off-line (desconectado do ambiente web) para transporte e análises, se necessário;

4.2.7.17 - A solução deve ser capaz de criar e de gerenciar agendamentos de cargas do tipo completa ou incremental, com capacidade de notificação em caso de falhas;

4.2.7.18 - A solução deve permitir a análise desde o nível consolidado até o detalhado (drill down);

4.2.7.19 - Permitir análises que envolvam diferentes visualizações em uma mesma tela (gráficos e tabelas);

4.2.7.20 - Possuir integração entre os painéis de informações de um mesmo documento, para que o valor selecionado em um deles interfira automaticamente nos outros que possuam informações relacionadas ao primeiro;

4.2.7.21 - Ao passar o mouse em cima de qualquer gráfico, a ferramenta deve apresentar automaticamente informações referentes a cada ponto do gráfico em uma caixa de informações. Deve ser possível customizar as informações apresentadas, inclusive adicionando campos que não estão sendo utilizados no gráfico;

4.2.7.22 - Permitir que análises criadas pelos usuários finais sejam transformadas ou salvas em relatórios avançados ou dashboards sem necessidade de reconstrução da consulta, cálculos e filtros já existentes;

4.2.7.23 - Permitir ao usuário final criar seus dashboards a partir de múltiplos relatórios, com consultas a dados em bases diferentes;

4.2.7.24 - A solução deve prover funcionalidades elementares de formatação de tabelas incluindo cores de células, linhas, colunas, bordas, tipo de fonte, estilo da fonte e cor da fonte;

4.2.7.25 - A solução deve permitir enviar e-mails agendados com visões de painéis de informação;

4.2.7.26 - A solução deve permitir incorporar painéis de informação em páginas web (wikis, blogs, portais de intranet etc);

4.2.7.27 - Em gráficos de dispersão e mapas, permitir a seleção de elementos gráficos de forma individual ponto a ponto ou por meio da seleção múltipla retangular, circular e em laço;





4.2.7.28 - Permitir estabelecer segurança em nível de linha, onde filtros dinâmicos e/ou manuais são capazes de mapear usuários aos valores de dados;

4.2.7.29 - Deve permitir a formatação diferenciada de títulos, rótulos e dicas de tela por meio da escolha do estilo, das cores e do tamanho de fontes.

4.2.8 - Associação com mapas

4.2.8.1 - A solução deve prover geocodificação automatizada de países do globo e de estados e de municípios brasileiros, ao converter nomes em coordenadas geográficas (latitude e longitude);

4.2.8.2 - A solução deve ser capaz de preencher polígonos definidos em mapa de acordo com o valor de variáveis presentes na análise, tanto com quanto sem conexão a um servidor externo;

4.2.8.3 - Mapas devem ser interativos, permitindo operações de ampliação e de redução (“zoom”), rolagem horizontal e vertical, seleção de polígonos ou de marcadores para ativar filtros ou operações de “drill” e de “highlight” na análise ou no painel visualizado;

4.2.8.4 - Sem a necessidade de plug-ins, a solução deve ser compatível, no mínimo, com os serviços WMS (Web Map Service), MapBox e OpenStreetMap, incluindo as capacidades providas pelo fornecedor de mapa externo, a fim de criar análises sob diferentes pontos de vista;

4.2.9 - Integração

4.2.9.1 - Permitir número ilimitado de conexões simultâneas com fontes de dados;

4.2.9.2 - A solução deve permitir combinar diferentes fontes de dados em um único console ou painel de análise de informações, compartilhando suas dimensões e medidas;

4.2.9.3 - O software deverá permitir a substituição de uma conexão por outra sem afetar as análises e painéis desenvolvidos, desde que respeitados os mesmos conjuntos de medidas e dimensões, bem como sua tipologia e nomenclatura. Essa funcionalidade deverá permitir a mudança de conexões de ambientes diferentes, como de Homologação para Produção, sem que sejam necessárias modificações nos consoles, gráficos e análises desenvolvidas. Essa substituição deve ocorrer através da interface visual da solução, sem depender de scripts ou codificação própria da área de tecnologia da informação. Caso não sejam encontrados determinados campos na nova conexão, eles devem ser indicados;

4.2.9.4 - Para fins de produtividade, a solução deve dispor de reconhecimento automático de relacionamentos entre tabelas por meio de nomes de campos idênticos ou pela combinação de mesmo nome de campo e de tipo de dados;

4.2.9.5 - Na ausência de campos de mesmo nome, deve haver possibilidade de estabelecimento de relacionamento manual;





4.2.9.6 - Os relacionamentos devem permitir a associação de dados mesmo quando as tabelas sejam originárias de fontes de dados heterogêneas;

4.2.9.7 - A solução deve estar apta a conectar-se nativamente, e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a diversas fontes de dados, relacionais ou dimensionais, bem como em nuvens de dados e big-data, incluindo, mas não se limitando (poderá fornecer mais opções além das descritas) aos seguintes conectores: Microsoft Access, Microsoft Excel, Microsoft SQL Server, Microsoft SQL Server Analysis Services, Microsoft SQL Server PDW, MySQL);

4.2.9.8 - Integração com Scripts desenvolvidos de forma externa (R, Python);

4.2.9.9 - Permitir conexão com fonte de dados OLE DB e/ou usando conexão de dados ODBC;

4.2.9.10 - Prover a possibilidade de chamada de Views diretas do banco de dados nos processos de carga (ETL);

4.2.9.11 - A solução deve permitir que cada conexão possa ser configurada para acesso direto (real time – tempo real) aos dados de origem ou para cópia dos dados para a memória, a depender da escolha do usuário. No primeiro caso, a cada visualização a ferramenta deverá ir até a fonte de dados de origem e buscar a posição mais atualizada da informação. No segundo caso, o acesso será aos dados em memória que não necessariamente refletem a posição mais recente da fonte de dados de origem.

4.2.10 - Tratamento e limpeza prévia dos dados

4.2.10.1 - Possibilidade de renomear e definir tipos para os dados;

4.2.10.2 - Hierarquização de dados com qualquer dimensão disponível e sem limitação quanto ao número de níveis ou dimensões;

4.2.10.3 - Permitir que nos processos de extração, transformação e carga sejam combinados dados de fontes heterogêneas, como: bases de dados relacionais, arquivos texto estruturados e planilhas Excel e arquivos XML.

5. DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O fornecimento das licenças deverá ser disponibilizado **via internet** pela CONTRATADA informando todos os códigos e as senhas de ativação e/ou acesso necessários ao download e instalação das licenças;

5.2 - Todo o processo de instalação e configuração da solução contratada (Tableau Server e Desktop) na infraestrutura do Tribunal será de responsabilidade da CONTRATADA, através de profissional técnico capacitado, nas dependências do TCEES localizado à Rua José Alexandre Buaz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29.050-913, em dias úteis no horário das 12h às 18h, mediante agendamento com





servidores da Secretaria Geral de Tecnologia da Informação (SGTI), ou via acesso remoto com permissão de acesso servidor designado para a solução;

5.3 - Deverão ser configuradas todas as características disponíveis nos produtos solicitadas pelo Tribunal;

5.4 - Durante o processo de instalação e configuração da ferramenta, que será acompanhado pelos técnicos da SGTI, a CONTRATADA deverá repassar as noções básicas para operação da mesma, tais como: cadastro/manutenção de usuários, configuração das máquinas clientes, iniciação e finalização do servidor, bem como quaisquer operações básicas necessárias ao bom funcionamento da solução;

5.5 - Deverá fornecer a documentação referente aos procedimentos realizados durante a etapa de instalação e configuração da solução;

5.6 - A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado caso haja alguma característica diferente das especificadas neste Termo de Referência;

5.7 - A contratação das licenças serão para o período de **36 (trinta e seis) meses**.

6. DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere qualidade e funcionamento das licenças entregues durante o período da contratação;

6.2 - A CONTRATADA deverá promover a atualização dos produtos licenciados assim que houver lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos

7. DO SUPORTE TÉCNICO E DA MANUTENÇÃO

7.1 - Deverá fornecer o programa de suporte técnico “Suporte Padrão Tableau” e manutenção para todas as licenças e produtos oferecidos, o qual deverá ser prestado pelo próprio fabricante do produto;

7.2 - O serviço de suporte técnico e atualização de licenças terá **vigência de 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de liberação das chaves pelo fabricante;

7.3 - O suporte técnico e manutenção abrangem os serviços de acesso às novas versões do produto e suporte técnico para correção de problemas da solução (bugs).





8. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 - A entrega das licenças de uso deverá ser efetuada em até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço; podendo ser prorrogáveis a critério do CONTRATANTE;

8.2 - O recebimento PROVISÓRIO ocorrerá após a entrega das licenças, documentação /certificados à STI;

8.2.1 - O recebimento provisório das licenças não implica em aceitação das mesmas;

8.3 - O recebimento DEFINITIVO ocorrerá após a implementação e validação das licenças no servidor e homologação realizada pelos membros da comissão do Projeto BI Corporativo deste TCEES, no prazo **máximo de 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento provisório;

8.3.1 - Havendo alguma ocorrência ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias;

8.4 - O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - A autoridade competente designará, formalmente, um fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar recebimento provisório e definitivo do serviço, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

9.2 - O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

9.4 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;

9.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.





10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização será exercida por servidor lotado no Secretaria Geral de Tecnologia da Informação – SGTI, designado para o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos fornecimentos e serviços prestados

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - Fornecer a solução nas condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

11.2 - Designar um preposto para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

11.3 - Prestar informações e esclarecimentos por ventura solicitados pela Secretaria Geral de Tecnologia da Informação - SGTI por meio do preposto designado para acompanhar a contratação, bem como responder a documentos oficiais dentro do prazo solicitado;

11.4 - Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional do TCEES;

11.5 - Manter sigilo e considerar confidenciais todos os dados e informações dos quais vier a tomar conhecimento em razão da execução desta contratação, nada divulgando sem a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE;

11.6 - Fornecer comprovação de representação do fabricante da licença especificada neste Termo de Referência;

11.7 - Reportar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução da contratação;

11.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

11.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

11.10 - Encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal referente ao objeto contratado;

11.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, assim como observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.





12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 - Emitir ordens de fornecimento ou de serviço com todas as informações necessárias para a perfeita execução da contratação, por intermédio do representante designado pela administração;

12.2 - Exercer a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;

12.3 - Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

12.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos;

12.5 - Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA;

12.6 - Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização da contratação;

12.7 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das regras da contratação, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

12.8 - Controlar todos os pedidos de serviço e produtos, para posterior conferência com a nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCE-ES;

b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por hora de atraso, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta de preço, nos casos de descumprimento do prazo para entrega do objeto, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times H$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e H = número de horas em atraso;

b.1) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos produtos e serviços, o TCE-ES poderá considerar inexecução total do objeto;





b.2) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA

b.4) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TCE-ES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.5) A contratação, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas neste termo de referência, poderá ser rescindida unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

b.6) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c”, “d” e “e” abaixo:

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com o TCE-ES por um período de **até 2 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCE-ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.4.1- Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.





13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCE-ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado **em parcela única** mediante o fornecimento ao TCE-ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o fornecimento de produtos ou para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no **prazo de 20 (vinte) dias** corridos após a respectiva apresentação;

14.1.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

14.2 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação.

14.3 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

14.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.5 - O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;





14.7 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Ordem de Serviço/Fornecimento, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

14.8 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da Ação 2018, elemento de despesa 3.3.90.40 do orçamento do TCEES, para o corrente exercício.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa e expresso no mapa comparativo;

16.2 - Será vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

16.3 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto da contratação;

16.4 - Em sua proposta comercial, a empresa deve discriminar o preço unitário de cada licença;

16.5 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 – As especificações técnicas foram elaboradas pela Secretaria Geral da Tecnologia da Informação – SGTI cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail sgti.servidores@tcees.tc.br ;

17.2 – O Núcleo de Contratações – NCT foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas através do e-mail nct.servidores@tcees.tc.br .





TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 09/2021.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII,

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Declaro para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2021

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 6

APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2021

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$

2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Nome do representante legal da empresa

Nome do profissional contábil – nº do CRC

Cidade, ____ de _____ de 2021.

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



ANEXO 7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____/2021 que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a empresa _____, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, , neste ato representado pela Sr.^a **ARINÉLIA OLIVEIRA DE AGUIAR**, Secretária-Geral Administrativa e Financeira, por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 104/2020, de 08/10/2020, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, CEP _____, bairro _____, Cidade/UF _____, neste ato representada legalmente pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ Órgão Expedidor/UF, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do Pregão _____ nº _____/2021, **Processo TC nº 3452/2021**, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de licenças *Tableau Creator* e *Tableau Explorer do Software Tableau*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 3452/2021, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.





CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação _____ e Elemento de Despesa _____ do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do Contrato encerra 36 meses após a liberação das licenças pelo fornecedor, sem prejuízo das obrigações pós-contratuais, em especial de garantia e suporte.

4.2 - O início da vigência será contado do dia seguinte ao da publicação do extrato do Contrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - O valor global estimado do Contrato corresponde a R\$ _____ (_____);

5.2 - No valor já estão incluídos todos os custos relativos ao fornecimento, mão de obra, serviços de garantia, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, assim como outras despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado;

5.3 - O valor do Contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1 - Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Renovação de Licenciamento Tableau Creator	Licença	01
02	Renovação de Licenciamento Tableau Explorer	Licença	13

6.2 - Especificações:

6.2.1 - Considerações Gerais:

6.2.1.1 - A solução deve permitir que todos os componentes sejam localmente mantidos (“on premise”), administrados e utilizados como “solução única”, não sendo permitidos *plug-ins*, complementos que não sejam suportados pelo próprio FABRICANTE;





6.2.1.2 - A FABRICANTE da solução deve ser responsável por apresentar textos em português do Brasil nos menus, caixas de diálogo e arquivos de ajuda ao usuário da solução;

6.2.1.3 - A solução deve estar habilitada a receber personalização para identidade visual do CONTRATANTE que possibilite a substituição de imagens e de *ícones* presentes no produto (Por exemplo, modificações de *logotipo* em telas de *login* e página principal do portal de acesso aos painéis de informação).

6.2.2 - Arquitetura da Solução:

6.2.2.1 - O licenciamento deverá suportar a instalação do componente servidor da solução em dois ambientes produtivos distintos: um para atendimento do público interno (*Intranet*) e outro para atendimento do público externo (*Internet*);

6.2.2.2 - O licenciamento deverá ser dar de acordo com os diferentes *perfis* de usuário;

6.2.2.3 - Usuário avançado: capaz de criar painéis de informação, bem como fontes de dados, sendo ambos preparados para o consumo do usuário convencional em um servidor central, além de outras avançadas funcionalidades registradas nos requisitos da contratação. Os painéis criados também poderão ser disponibilizados aos usuários externos (população);

6.2.2.4 - Usuário convencional: operar em modo "Self-service BI", permitir a visualização, a criação e a edição de painéis de informações disponibilizados em servidor central. Também deve assegurar que as informações sejam acessadas somente por usuários autorizados. Os painéis criados também poderão ser disponibilizados aos usuários externos (população);

6.2.2.5 - No caso do ambiente da *Intranet*, não deverá haver limites para a quantidade de análises publicadas ou visualizadas além daqueles impostos pelas limitações do *hardware*, como também deverá ter funcionalidade de permissionamento que habilite ao usuário criar novas visões em ambiente de *Intranet*, a partir, das dimensões e medidas geradas para aquele painel em questão (análise);

6.2.2.6 - No caso do ambiente de *Internet*, a solução deve prever um portal público ou privado para publicação das visões e painéis criados ao público em geral, sem limite de usuários, sem necessidade de autenticação ou identificação, e sem custo para o CONTRATANTE, e que possa ser acessado a qualquer momento por qualquer pessoa, sendo que o conteúdo publicado deverá manter, em termos de funcionalidade (interação, filtros, gráficos), as mesmas características do produto que será utilizado dentro do ambiente do CONTRATANTE;





6.2.2.7 - Prover recursos de escalabilidade horizontal (acréscimo de computador servidor) e escalabilidade vertical (*upgrade hardware*);

6.2.2.8 - A solução deve ser escalável ao nível de centenas de milhares de usuários para suportar uma organização distribuída e acesso de informação pela população;

6.2.2.9 - A ferramenta não deve possuir restrições de escalabilidade, tais como limitação do número de dimensões em um modelo;

6.2.2.10 - Utilizar processamento paralelo (*multi-thread*) do servidor;

6.2.2.11 - A solução deve fornecer todas as funcionalidades de BI requeridas através de um único produto, plataforma e arquitetura, que dispense a necessidade de criação de metadados duplicados para utilização de diferentes módulos da plataforma;

6.2.2.12 - Possuir tecnologia que permita a implementação de *cache* dinâmico compartilhado em memória para reduzir o número de requisições às fontes de dados e prover maior performance na execução dos relatórios e consultas dos usuários;

6.2.2.13 - Ser compatível com a solução de virtualização *VMware* 5.5 ou superiores;

6.2.2.14 - Fornecer mecanismos de autenticação local (própria da solução) e por meio do *Microsoft Active Directory*, associando nomes de usuário a seus grupos e permitindo a atribuição de tarefas e configuração de permissões a usuários específicos.

6.2.3 - Componente Servidor da Solução:

6.2.3.1 - Deve ser compatível com o sistema operacional *Microsoft Windows Server* 2012 R2 x 64 (e superior);

6.2.3.2 - Deve permitir comunicação segura entre clientes e servidor através do protocolo HTTPS;

6.2.3.3 - Deve permitir um registro de auditoria completo dos processos executados no servidor;

6.2.3.4 - Deve permitir a sincronização de usuários dos grupos do *Active Directory*, permitindo que novos usuários adicionados em grupos do *Active Directory* sejam adicionados automaticamente aos grupos da solução servidor;

6.2.3.5 - Deve permitir visualizar e interagir com painéis através dos navegadores *Google Chrome* e *Mozilla Firefox* sem a necessidade de instalação de *softwares* adicionais nas estações clientes (incluindo *JavaApplets* e *ActiveX controls*).





6.2.4 - Componente cliente que necessite de instalação nas estações:

6.2.4.1 - Deve operar em estações clientes com sistema operacional *Microsoft Windows 7* e *Windows 10 (64 bits)*.

6.2.5 - Usabilidade:

6.2.5.1 - A solução deve possuir suporte para visualização em dispositivos móveis (interface responsiva);

6.2.5.2 - A Interface de desenvolvimento e de uso devem ser apresentadas em língua portuguesa (português do Brasil), principalmente em relação a menus e caixas de diálogo da solução. Esse requisito se aplica também aos arquivos de ajuda para o usuário final. Além disso, deve haver compatibilidade com o formato brasileiro de decimais e milhares (vírgula para decimais e ponto para separação de milhares);

6.2.5.3 - A solução deve possibilitar que o usuário se utilize de um modelo de 'clique e arrastar' para construir suas consultas aos bancos de dados. Também deve ser possível o usuário construir filtros e restrições de forma automatizada sem necessidade de qualquer tipo de codificação;

6.2.5.4 - A solução deve permitir que sejam aplicados filtros através da seleção de um ou mais valores nos painéis e relatórios ou a partir de cliques em imagens e gráficos, simplificando o processo de análise dos usuários;

6.2.5.5 - O *software* deve permitir o envio de alertas para usuários de acordo com valores de indicadores;

6.2.5.6 - O *software* deve possuir funções de análise dimensional permitindo detalhamento das informações, bem como pivoteamento das colunas para melhor visualização da informação;

6.2.5.7 - A solução deve ser totalmente funcional na *web*, sem a necessidade de instalação de *software* ou *plug-in* nas máquinas clientes;

6.2.5.8 - O acesso a que se refere o subitem anterior deve ser compatível com no mínimo os navegadores *Safari*, *Internet Explorer*, *Mozilla Firefox* e *Google Chrome*. Além disso, deve ser possível acessar os painéis publicados através de navegadores em dispositivos móveis, no mínimo para as plataformas *Android* e *iOS*, sem custo adicional.





6.2.6 - Colaboração entre usuários

6.2.6.1 - A partir de um servidor central, em ambiente “web”, permitir o acesso e a edição de painéis de informação ou criar novos painéis a partir de fontes de dados publicadas. O ambiente de compartilhamento das visualizações deve possuir:

6.2.6.1.1 - Área de acesso a conteúdo individual (visualizações e rascunhos), a qual somente o usuário tenha acesso;

6.2.6.1.2 - Área de acesso a conteúdo compartilhado (qualquer visualização compartilhada por usuários). Para essa área, a solução deve permitir que o usuário efetue a publicação dos painéis desenvolvidos, o que inclui gráficos, tabelas e demais elementos gráficos, diretamente em um ponto de acesso central acessível por *software* navegador *web*. Desta forma, qualquer usuário da instituição, com os devidos privilégios, poderá ter acesso às análises publicadas sem que seja necessário qualquer componente adicional instalado no equipamento do cliente;

6.2.6.1.3 - A solução deve possuir recurso nativo de versionamento de visualizações ou permitir integração com alguma ferramenta externa;

6.2.6.1.4 - A solução deve oferecer mecanismo de busca global dos painéis publicados. Deve ser possível realizar buscas aos painéis publicados através dos seguintes atributos: proprietário, data de criação, marcas (*tags*), data de modificação, painéis marcados como “meus favoritos” e ou painéis exibidos recentemente.

6.2.7 - Funcionalidades Gerais

6.2.7.1 - Disponibilizar para edição os seguintes gráficos: barra vertical e horizontal, linha, área, pizza, dispersão, histograma, *Gantt*, “*KPIs*”, “*tree map*”, “*box plot*” e “*word cloud*”. Essas representações devem ser oferecidas nativamente ou customizadas sem custo para o CONTRATANTE;

6.2.7.2 - Permitir a edição de cores gráficas por meio de formatação condicional, membros de dimensões, valores de medidas e de campos calculados;

6.2.7.3 - Além de paletas de cores convencionais, devem existir paletas pré-definidas com esquemas sequencias (e.g. do azul claro para o azul escuro) e divergentes (e.g. do azul para o vermelho), a fim de guiar a capacidade de comunicação visual do usuário;

6.2.7.4 - Permitir a criação de campos calculados com suporte a funções de agregação, matemáticas, *strings*, datas e a operadores lógicos;





- 6.2.7.5 - A ferramenta deve permitir a simulação de cenários com projeção de relatórios e análise de tendências;
- 6.2.7.6 - Possibilidade de filtragem ou ordenação através de interação com Listas de dados ou Objetos gráficos (*click*, *seleção*, *drag & drop*, etc);
- 6.2.7.7 - A Filtragem ou ordenação de um elemento no painel pode ser propagada para os demais elementos.
- 6.2.7.8 - Possibilidade de ordenação manual das linhas de uma Lista de dados;
- 6.2.7.9 - Combinação de filtros;
- 6.2.7.10 - Possibilidade de realizar cargas incrementais sem necessidade de carga total consecutiva;
- 6.2.7.11 - Permitir filtrar, extrair, fazer transformações e carregar dados a partir de fontes de dados pessoais, como arquivos de texto delimitados, arquivos de registro fixo ou de qualquer extensão do tipo: XML, CSV, TXT, XLS, JSON e XLSX;
- 6.2.7.12 - Permitir a exportação de imagem dos painéis de Informação ou do resultado das seleções nele aplicadas em formato PDF;
- 6.2.7.13 - Permitir a exportação de dados do Painel de Informação ou do resultado das seleções nele aplicadas em formato *Microsoft Excel* ou *CSV*;
- 6.2.7.14 - Possuir a capacidade de impressão de todas as informações visíveis pelo usuário na elaboração de relatórios com os mesmos *layouts* exibidos na tela;
- 6.2.7.15 - Permitir a criação de relatórios complexos, multi-páginas, diferentes conteúdos e utilizando diferentes origens de dados sem programação;
- 6.2.7.16 - Possibilitar a exploração *off-line* (desconectado do ambiente *web*) para transporte e análises, se necessário;
- 6.2.7.17 - A solução deve ser capaz de criar e de gerenciar agendamentos de cargas do tipo completa ou incremental, com capacidade de notificação em caso de falhas;
- 6.2.7.18 - A solução deve permitir a análise desde o nível consolidado até o detalhado (*drill down*);
- 6.2.7.19 - Permitir análises que envolvam diferentes visualizações em uma mesma tela (gráficos e tabelas);





6.2.7.20 - Possuir integração entre os painéis de informações de um mesmo documento, para que o valor selecionado em um deles interfira automaticamente nos outros que possuam informações relacionadas ao primeiro;

6.2.7.21 - Ao passar o *mouse* em cima de qualquer gráfico, a ferramenta deve apresentar automaticamente informações referentes a cada ponto do gráfico em uma caixa de informações. Deve ser possível customizar as informações apresentadas, inclusive adicionando campos que não estão sendo utilizados no gráfico;

6.2.7.22 - Permitir que análises criadas pelos usuários finais sejam transformadas ou salvas em relatórios avançados ou *dashboards* sem necessidade de reconstrução da consulta, cálculos e filtros já existentes;

6.2.7.23 - Permitir ao usuário final criar seus *dashboards* a partir de múltiplos relatórios, com consultas a dados em bases diferentes;

6.2.7.24 - A solução deve prover funcionalidades elementares de formatação de tabelas incluindo cores de células, linhas, colunas, bordas, tipo de fonte, estilo da fonte e cor da fonte;

6.2.7.25 - A solução deve permitir enviar *e-mails* agendados com visões de painéis de informação;

6.2.7.26 - A solução deve permitir incorporar painéis de informação em páginas *web* (*wikis*, *blogs*, portais de *intranet* etc);

6.2.7.27 - Em gráficos de dispersão e mapas, permitir a seleção de elementos gráficos de forma individual ponto a ponto ou por meio da seleção múltipla retangular, circular e em laço;

6.2.7.28 - Permitir estabelecer segurança em nível de linha, onde filtros dinâmicos e/ou manuais são capazes de mapear usuários aos valores de dados;

6.2.7.29 - Deve permitir a formatação diferenciada de títulos, rótulos e dicas de tela por meio da escolha do estilo, das cores e do tamanho de fontes.

6.2.8 - Associação com mapas:

6.2.8.1 - A solução deve prover geocodificação automatizada de países do globo e de estados e de municípios brasileiros, ao converter nomes em coordenadas geográficas (latitude e longitude);





6.2.8.2 - A solução deve ser capaz de preencher polígonos definidos em mapa de acordo com o valor de variáveis presentes na análise, tanto com quanto sem conexão a um servidor externo;

6.2.8.3 - Mapas devem ser interativos, permitindo operações de ampliação e de redução (“zoom”), rolagem horizontal e vertical, seleção de polígonos ou de marcadores para ativar filtros ou operações de “drill” e de “highlight” na análise ou no painel visualizado;

6.2.8.4 - Sem a necessidade de *plug-ins*, a solução deve ser compatível, no mínimo, com os serviços *WMS (Web Map Service)*, *MapBox* e *OpenStreetMap*, incluindo as capacidades providas pelo fornecedor de mapa externo, a fim de criar análises sob diferentes pontos de vista;

6.2.9 - Integração:

6.2.9.1 - Permitir número ilimitado de conexões simultâneas com fontes de dados;

6.2.9.2 - A solução deve permitir combinar diferentes fontes de dados em um único console ou painel de análise de informações, compartilhando suas dimensões e medidas;

6.2.9.3 - O *software* deverá permitir a substituição de uma conexão por outra sem afetar as análises e painéis desenvolvidos, desde que respeitados os mesmos conjuntos de medidas e dimensões, bem como sua tipologia e nomenclatura. Essa funcionalidade deverá permitir a mudança de conexões de ambientes diferentes, como de Homologação para Produção, sem que sejam necessárias modificações nos consoles, gráficos e análises desenvolvidas. Essa substituição deve ocorrer através da interface visual da solução, sem depender de *scripts* ou codificação própria da área de tecnologia da informação. Caso não sejam encontrados determinados campos na nova conexão, eles devem ser indicados;

6.2.9.4 - Para fins de produtividade, a solução deve dispor de reconhecimento automático de relacionamentos entre tabelas por meio de nomes de campos idênticos ou pela combinação de mesmo nome de campo e de tipo de dados;

6.2.9.5 - Na ausência de campos de mesmo nome, deve haver possibilidade de estabelecimento de relacionamento manual;

6.2.9.6 - Os relacionamentos devem permitir a associação de dados mesmo quando as tabelas sejam originárias de fontes de dados heterogêneas;





6.2.9.7 - A solução deve estar apta a conectar-se nativamente, e sem ônus adicional para o CONTRATANTE, a diversas fontes de dados, relacionais ou dimensionais, bem como em nuvens de dados e big-data, incluindo, mas não se limitando (poderá fornecer mais opções além das descritas) aos seguintes *conectores*: *Microsoft Access, Microsoft Excel, Microsoft SQL Server, Microsoft SQL Server Analysis Services, Microsoft SQL Server PDW, MySQL*);

6.2.9.8 - Integração com *Scripts* desenvolvidos de forma externa (*R, Python*);

6.2.9.9 - Permitir conexão com fonte de dados *OLE DB* e/ou usando conexão de dados *ODBC*;

6.2.9.10 - Prover a possibilidade de chamada de *Views* diretas do banco de dados nos processos de carga (ETL);

6.2.9.11 - A solução deve permitir que cada conexão possa ser configurada para acesso direto (*real time* – tempo real) aos dados de origem ou para cópia dos dados para a memória, a depender da escolha do usuário. No primeiro caso, a cada visualização a ferramenta deverá ir até a fonte de dados de origem e buscar a posição mais atualizada da informação. No segundo caso, o acesso será aos dados em memória que não necessariamente refletem a posição mais recente da fonte de dados de origem.

6.2.10 - Tratamento e limpeza prévia dos dados:

6.2.10.1 - Possibilidade de renomear e definir tipos para os dados;

6.2.10.2 - Hierarquização de dados com qualquer dimensão disponível e sem limitação quanto ao número de níveis ou dimensões;

6.2.10.3 - Permitir que nos processos de extração, transformação e carga sejam combinados dados de fontes heterogêneas, como: bases de dados relacionais, arquivos texto estruturados e planilhas *Excel* e arquivos *XML*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - O fornecimento das licenças deverá ser disponibilizado **via internet** pela CONTRATADA informando todos os códigos e as senhas de ativação e/ou acesso necessários ao *download* e instalação das licenças;

7.2 - Todo o processo de instalação e configuração da solução contratada (*Tableau Server e Desktop*) na infraestrutura do CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA, através





de profissional técnico capacitado, nas dependências do CONTRATANTE localizado à Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29.050-913, **em dias úteis no horário das 12h às 18h**, mediante agendamento com servidores da Secretaria Geral de Tecnologia da Informação - SGTI, ou via acesso remoto com permissão de acesso servidor designado para a solução;

7.3 - Deverão ser configuradas todas as características disponíveis nos produtos solicitadas pelo CONTRATANTE;

7.4 - Durante o processo de instalação e configuração da ferramenta que será acompanhado pelos técnicos da Secretaria Geral de Tecnologia da Informação - SGTI, a CONTRATADA deverá repassar as noções básicas para operação da mesma, tais como: cadastro/manutenção de usuários, configuração das máquinas clientes, iniciação e finalização do servidor, bem como quaisquer operações básicas necessárias ao bom funcionamento da solução;

7.5 - A CONTRATADA deverá fornecer a documentação referente aos procedimentos realizados durante a etapa de instalação e configuração da solução;

7.6 - A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado caso haja alguma característica diferente das especificadas neste Contrato e no Termo de Referência – parte integrante deste Instrumento;

7.7 - A contratação das licenças serão para o período de **36 (trinta e seis) meses**.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 - A CONTRATADA deverá oferecer **garantia** quanto à responsabilidade futura, no que se refere qualidade e funcionamento das licenças entregues durante o período da contratação;

8.2 - A CONTRATADA deverá promover a atualização dos produtos licenciados assim que houver lançamento de novos *softwares* em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos *softwares* fornecidos.

CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO E DA MANUTENÇÃO

9.1 - A CONTRATADA deverá fornecer o programa de suporte técnico “**Suporte Padrão Tableau**” e manutenção para todas as licenças e produtos oferecidos, o qual deverá ser prestado pelo próprio fabricante do produto;

9.2 - O serviço de suporte técnico e atualização de licenças terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de liberação das chaves pelo fabricante;





9.3 - O suporte técnico e manutenção abrangem os serviços de acesso às novas versões do produto e suporte técnico para correção de problemas da solução (*bugs*).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1 - A entrega das licenças de uso deverá ser efetuada em até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço; podendo ser prorrogáveis a critério do CONTRATANTE;

10.2 - O recebimento **PROVISÓRIO** ocorrerá após a entrega das licenças, documentação/certificados à Secretaria de Geral de Tecnologia da Informação – SGTI;

10.2.1 - O recebimento provisório das licenças não implica em aceitação das mesmas;

10.3 - O recebimento **DEFINITIVO** ocorrerá após a implementação e validação das licenças no servidor e homologação realizada pelos membros da comissão do Projeto BI Corporativo do CONTRATANTE, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento provisório;

10.3.1 - Havendo alguma ocorrência ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

10.4 - O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de reponsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado **em parcela única** mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o fornecimento de produtos ou para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no **prazo de 20 (vinte) dias** corridos após a respectiva apresentação;

11.1.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,
VF = Valor da Nota Fiscal,
ND = Número de dias em atraso;





11.2 - A NOTA DA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação;

11.3 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

11.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.5 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

11.7 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Ordem de Serviço/Fornecimento, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

11.8 - O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal somente será feito por **Ordem Bancária** no **Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____**, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE designará, formalmente, um Fiscal responsável para acompanhar a execução contratual, conforme este Contrato e o Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo do serviço, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

12.2 - O Fiscal anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme este Contrato e o Termo de Referência;

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

12.4 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os equipamentos fornecidos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma,





restringa a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os equipamentos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;

12.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

12.6 - A fiscalização será exercida por servidor lotado no Secretaria Geral de Tecnologia da Informação – SGTI, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e certificação da Nota Fiscal correspondente aos fornecimentos e serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

13.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

13.1.1 - Emitir ordens de fornecimento ou de serviço com todas as informações necessárias para a perfeita execução da contratação, por intermédio do representante designado pelo CONTRATANTE;

13.1.2 - Exercer a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;

13.1.3 - Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

13.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos;

13.1.5 - Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA;

13.1.6 - Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização da contratação;

13.1.7 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das regras da contratação, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

13.1.8 - Controlar todos os pedidos de serviço e produtos, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

13.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:





13.2.1 - Fornecer a solução nas condições e prazos propostos neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência;

13.2.2 - Designar um preposto para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

13.2.3 - Prestar informações e esclarecimentos por ventura solicitados pela Secretaria Geral de Tecnologia da Informação - SGTI por meio do preposto designado para acompanhar a contratação, bem como responder a documentos oficiais dentro do prazo solicitado;

13.2.4 - Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação- TI e institucional do CONTRATANTE;

13.2.5 - Manter sigilo e considerar confidenciais todos os dados e informações dos quais vier a tomar conhecimento em razão da execução desta contratação, nada divulgando sem a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE;

13.2.6 - Fornecer comprovação de representação do fabricante da licença especificada neste Contrato e no Termo de Referência – parte integrante deste Instrumento;

13.2.7 - Reportar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução da contratação;

13.2.8 - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

13.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

13.2.10 - Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal referente ao objeto contratado;

13.2.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, assim como observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

14.1.1 - **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato e do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;





14.1.2 - **MULTA** de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por hora de atraso, limitado a **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta de preço, nos casos de descumprimento do prazo para entrega do objeto, que será calculada pela fórmula **$M = 0,0033 \times C \times H$** . Tendo como correspondente: **M** = valor da multa, **C** = valor da obrigação e **H** = número de horas em atraso;

14.1.2.1 - Após **30 (trinta) dias** de atraso na entrega dos produtos e serviços, o CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do objeto;

14.1.2.2 - Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á **multa de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação;

14.1.2.3 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

14.1.2.4 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

14.1.2.5 - A contratação, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Termo de Referência e neste Instrumento Contratual, poderá ser rescindida unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14.1.2.6 - A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 13.1.6.1, 13.1.6.2 e 13.1.6.3 abaixo:

14.1.2.6.1 - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR** e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um período de **até 02 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

14.1.2.6.2 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

14.1.2.6.3 - **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**.

14.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;





14.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.4.1- Poderá haver notificação por meio eletrônico (*e-mail*) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

14.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

14.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste Instrumento;

15.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;





VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

15.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 14.2;

II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Conselheiro Presidente deste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “a” da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente Instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória/ES, de agosto de 2021.

Arinéia Oliveira de Aguiar

Secretária-Geral Administrativa e Financeira

Por delegação de competência,
conforme Portaria Normativa 104, de 08/10/2020

CONTRATANTE

CONTRATADA





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Renovação de Licenciamento Tableau Creator	Licença	01		
02	Renovação de Licenciamento Tableau Explorer	Licença	13		

*Todos os itens conforme as especificações do Termo de Referência - ANEXO 1 do edital.

Valor Total da Proposta: R\$ (extenso)

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.

Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

Cidade, ____ de _____ 2021.

Representante legal da empresa



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

Documento de identidade / CPF

Obs.: Preencher preferencialmente em papel timbrado



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913